



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 06.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1114 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal

Conta: 3 – Crédito Orçamentário

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional: 010310010 – Legislativo

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 319016000000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 538,95 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Saldo Atualizado: R\$ 20.538,95 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a anulação parcial conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal

Conta: 9 – Crédito Orçamentário

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional: 010310010 – Legislativo

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 449051000000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Saldo Anterior: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Anulação Parcial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Saldo Atualizado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de junho de 2018.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, em 06 de junho de 2018.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO